

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 22/2018, de 16 de abril de 2018
(Processo nº CRH-MP 1002-1994)

Fixa o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 19, inc. X, alínea "a", e inciso XII, alíneas "a" e "o", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO que o Ato nº 015/2001-PGJ, de 14 de fevereiro de 2001, disciplinou a concessão de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art 1º. Fixar em até R\$ 900,00 (novecentos reais), a partir de 01/03/2017, o valor mensal correspondente ao benefício do auxílio-alimentação concedido aos servidores Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários, a partir de 1º de março de 2017.

São Paulo, 16 de abril de 2018.

GIANPAOLO POGGIO SMANIO
Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.70, p.65, de 17 de Abril de 2018.

